



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 431 / 2008
De 11/06/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de CRÉDITO ADICIONAL, por Excesso de Arrecadação, destinado à cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, inclui no PPA e LDO vigente, na forma discriminada.

Nº. ORGÃO/JUNID. ORÇAMENT/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA.

08 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 8.081.482.1.020 – Construção de Casas Populares	550.000,00
44.90.51 – obras e instalações.....	-----
TOTAL.....	550.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação Convênio, conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO..... 550.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos
11 dias do mês de junho de 2008.

Sebastião
SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal